



Câmara Municipal de Moji Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 67, DE 13 DE JANEIRO DE 1.986

Dispõe sobre concessão de Licença ao Prefeito Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Moji Guaçu, Estado de São Paulo, etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º) É o Prefeito Municipal de Moji Guaçu autorizado a afastar-se de seu cargo pelo prazo de 20 (vinte) dias, no período de 15 de Janeiro a 03 de Fevereiro de 1.986, conforme a solicitação objeto do Ofício GP.002.01.86, datado de 03 de Janeiro de 1.986, protocolado sob nº 01, que fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

ARTIGO 2º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Moji Guaçu, em 13 de janeiro de 1.986.


Vereador Dr. ELIAS FERNANDES DE CARVALHO
Presidente

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra.


Bel. JOSÉ ROBERTO STABILE
Diretor de Secretaria